

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 29/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

Aos quatro dias do mês de abril de 2025, às 13:26 horas, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, o Agente de contratação o sr° Danilo Ferreira Nunes e equipe de apoio a sra Rosilene Maria Santos Souza e Anderson Soares De Souza, nomeados através da portaria n° 045/2024, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** Nº **029/2025**, INEXIGIBILIDADE 0**5/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETENHA EXCLUSIVIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE REDE ABERTA DE TELEVISÃO, COM ABRANGÊNCIA NO NORTE DE MINAS, VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI, PARA EXIBIÇÃO DE COMERCIAIS DE CAMPANHAS E INFORMES PUBLICITÁRIOS NA PROGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAIS, nos moldes previstos no artigo 74, inciso I da lei federal 14.133/21

A empresa **INTERVISAO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, CNPJ 16.924.581.0001-98, apresentou proposta para execução dos serviços

Considerando que a empresa regularmente detém exclusividade para geração de televisão conforme carta de exclusuvidade apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS

Após todas essas considerações, o agente de contratação indica a formalização de termo de Inexigibilidade nos moldes previstos na com o disposto No artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21

A Comissão Permanente de Licitações analisou a documentação apresentada pela possível contratada.

Foram analisadas a documentação solicitada pela secretária de Administração cultura descrita no TR, sendo que a mesma estava regular quanto a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Quanto ao valor foram apresentadas notas fiscais comprovando que o valor proposto pela possível contratada encontra-se em consonância com os preços praticados pela mesma no mercado, inclusive preços praticados pela possível contratada em contratos anteriores.

Observa-se que a possível contratada, cumpre as exigências legais quanto à habilitação, inclusive quanto ao que reza o §3º do artigo 195 da Constituição Federal e da Lei 14.133/21.

Remetemos o procedimento para análise e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica.

Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue por todos assinada.

Glaucilândia/MG, 04 de abril de 2025.

Danilo Ferreira Nunes Agente de contratação

Rosilene Maria Santos Souza Apoio

Anderson Soares DE Souza Apoio